

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

OPERADORES OU PENSADORES DO DIREITO: NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO

Paulline Ribeiro Barros¹

RESUMO:

O uso das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) nas graduações em Direito contribui com a formação crítica dos discentes? Partindo de uma perspectiva crítica do ensino jurídico no Brasil e também do papel desempenhado socialmente pelas novas TICs, incluindo-se a formação discente, busca-se analisar sua utilização no processo de ensino-aprendizagem e suas possíveis contribuições à formação e autonomia discente. Utilizando técnicas de pesquisa de análise documental e revisão bibliográfica, por meio de abordagem qualitativa, pretende-se responder à questão inicialmente apresentada. Enquanto pesquisa em andamento, as considerações iniciais apontam para a complexidade da discussão em desenvolvimento, considerada por diferentes áreas das ciências humanas e sociais, inclusive no Brasil.

Palavras-chave: Formação jurídica; autonomia discente; recursos e alternativas.

DESTAQUES

- A utilização das tecnologias de informação e comunicação no ensino jurídico enseja um olhar atento aos impactos causados à formação discente autônoma;
- O colonialismo de dados avança em todos os campos da vida das pessoas e devem ser analisados a partir de uma abordagem interdisciplinar e crítica.

¹ Mestra e doutoranda em Desenvolvimento Social do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS da UNIMONTES, Membro do Grupo de Pesquisa Pensamento Contemporâneo. E-mail: paullineribeirobarros@gmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3283745421566088>.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

DESENVOLVIMENTO

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) popularizaram a divulgação de conteúdo e ampliaram o acesso a diversas formas de expressão que, em razão das características inerentes às plataformas digitais, não estão mais adstritas ao tempo ou espaço. Contudo, as TICs também apresentam impactos em diferentes âmbitos, suscitando questionamentos que vão desde a preocupação com a integridade e proteção de dados até os efeitos causados ao meio ambiente, pela infraestrutura necessária ao seu funcionamento (Castells, 2017; Silveira, 2018).

Se é dado que as TICs estão por toda parte na vida dos sujeitos e em suas atividades diárias, deve-se observar de que modo essas tecnologias se apresentam também no processo de ensino-aprendizagem e se a utilização dos recursos por elas facilitados podem contribuir com uma formação crítica de discentes da graduação em direito.

A partir de uma perspectiva decolonial da formação discente brasileira², com emprego de técnicas de pesquisa, tais como análise documental e revisão bibliográfica, por meio de abordagem qualitativa, pretende-se responder à seguinte indagação: o uso das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) nas graduações em Direito contribui com a formação crítica dos discentes?

Este trabalho tem como objetivos: observar as características das graduações em direito no Brasil, conforme as exigências normativas e a herança deixada pela colonialidade do saber, no que respeita a forma com que o ensino jurídico é pensado; identificar a utilização das TICs enquanto dispositivos e recursos digitais à disposição dos discentes; e analisar o uso dessas tecnologias como instrumento que contribuam com a formação de pensadores do direito, ao contrário da formação tecnicista que forma operadores acríticos e distantes da realidade social.

Esta pesquisa se orientará pelos estudos decoloniais sobre as novas tecnologias de comunicação e informação, observando suas características, modos de operação, modelo de negócios e impactos, principalmente aqueles ligados à modulação de comportamento do usuário (Machado, 2018; Silveira, 2021).

² Em contraposição ao gentílico “brasileiros” ligado ao trabalho, propõe-se esta alternativa para os fins a que se destina este trabalho.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

UFF
Universidade
Federal
Fluminense

Direito previsto constitucionalmente a educação no Brasil é organizada em diferentes níveis, sendo a finalidade do ensino superior descrita na Lei nº 9394 de 1996, a chamada lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 43, que prevê entre outros “[...] formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua” (Brasil, 1994, n.p.).

Da leitura do dispositivo ainda se extraem elementos que dizem respeito ao desenvolvimento do pensamento reflexivo, seu caráter científico e a necessidade de conhecimento das questões presentes, especialmente as nacionais e regionais, assim como a manutenção de uma relação recíproca com a comunidade, além da difusão de produção científica, cultural e técnica que as instituições produzem, etc. (Brasil, 1994).

Observa-se do dispositivo legal tanto a busca pela formação de quadros profissionais quanto do estabelecimento de uma relação entre o conhecimento adquirido e a realidade social e dele com a própria sociedade. E nesse sentido, a sociedade não se constitui apenas como receptora passiva dos resultados havidos do conhecimento científico, técnico e cultural, mas antes, participante ativa e motivadora da produção de conhecimento. Depreende-se dessa previsão legal que o ensino superior não se destina somente à formação técnica, mas à formação capacitada para atender as complexidades sociais que se lhe apresentarem.

Assim sendo, o ensino jurídico brasileiro também deve observar a finalidade apresentada, contribuindo para a formação de graduados capazes tanto técnica quanto socialmente, não sendo bastante a operação de estruturas postas, como se as mudanças sociais não ensejassem a atenção do conhecimento jurídico e sua atualização.

Um dos desafios apresentados à formação discente no presente é a inserção de novas tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem. Inseridas socialmente em diversos âmbitos da vida, sua utilização vai desde da manutenção de uma caixa de correio eletrônico até a uso de inteligência artificial para realização de atividades que antes exigiram disponibilidade maior de tempo e recursos.

Essa facilidade de acesso e o custo reduzido na utilização dessas TICs também requer atenção quando se trata da formação de novos quadros profissionais, e no que diz respeito a este trabalho, aos futuros profissionais do direito do país.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

Nesse sentido, o colonialismo de dados apresenta elementos observados no colonialismo histórico, diante da exploração de recursos naturais e humanos e da reificação da vida das pessoas que utilizam as tecnologias de informação e comunicação, para a extração massiva de dados, por meio dos algoritmos das plataformas digitais (Morozov, 2024; Lippold, Faustino, 2023).

[...] algoritmos podem possuir viés, ou seja, um direcionamento, uma tendência e, algumas vezes, procedimentos equivocados. Como são performativos, podem promover uma série de distorções que, em inúmeros casos, podem ser apresentadas como representações fiéis e objetivas da realidade (Silveira, 2019, n.p.).

Outra observação dos estudos já realizados sobre o tema é a possibilidade de utilização dessas TICs para a modulação de comportamento do usuário, de modo que seja possível prevê comportamentos futuros e com isso, dissuadir, reforçar ou orientar as decisões dos usuários, conduzindo suas ações e escolhas (Silveira, 2021; Machado, 2021).

Diante do exposto, para a continuidade dessa pesquisa, deve-se levar em consideração alguns aspectos sobre essas novas tecnologias: as TICs não são neutras; a discussão sobre sua utilização deve ser realizada observando as características a elas inerentes, tanto no que diz respeito à sua funcionalidade, quanto aos efeitos por elas causados; e também pela indissociabilidade entre essas tecnologias e a finalidade do ensino jurídico brasileiro, uma vez que a tecnologia não deve ser tomada como um fim em si mesmo.

O questionamento inicialmente apresentado neste trabalho se justifica pelo lugar ocupado pelas TICs na sociedade, pelo modo como a relação entre a tecnologia e as escolhas políticas se entrelaçam e também pela utilização dessas tecnologias na formação de novos profissionais do campo jurídico, institucional ou pessoalmente.

Assim sendo, deve-se questionar a possibilidade da utilização dessas tecnologias de informação e comunicação contribuírem para a formação de novos profissionais do direito, considerando a finalidade atribuída ao ensino superior no Brasil e as alternativas que permitam vislumbrar condições necessárias à autonomia e emancipação discente de graduandas e graduandos em direito.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis



Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito



Universidade
Federal
Fluminense

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 nov. 2025.

CASTELLS, Manuel. **A cultura da virtualidade real: a integração da comunicação eletrônica, o fim da audiência de massa e o surgimento de redes interativas**. In: O poder da comunicação. 2 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2017

FAUSTINO, Deivison; LIPPOLD, Walter. **Colonialismo digital: por uma crítica hacker-fanoniana**. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2023.

MACHADO, Débora Franco. **A colonização dos dados como produto das operações das mídias sociais no sul global**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; Souza, Joyce; CASSINO, José Francisco (org.). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. [recurso eletrônico]. São Paulo: Autonomia literária, 2021, p. 53-68.

MOROZOV, Evgene. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. São Paulo: Ubu, 2024.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Democracia e códigos invisíveis: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas**. São Paulo: Edições Sesc, 2019, [recurso eletrônico].

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. **A hipótese do colonialismo de dados e o neoliberalismo**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; Souza, Joyce; CASSINO, José Francisco (org.). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. [recurso eletrônico]. São Paulo: Autonomia literária, 2021, p. 33-52.